



DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2009.

"Dispõe sobre a apreciação das Contas do Poder Executivo do Município referente ao exercício fiscal de 2007."

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, usando das atribuições oriunda do Artigo 31, § 2º, da Constituição Federal; Artigo 47, § 2º, da LOM; e, Artigo 199, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciado que:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 52/2008-Pleno, às fls. 667/669, oriundo dos autos que albergam os atos que compõe as peças das contas prestadas pelo Poder Executivo, referente ao exercício fiscal de 2007, autuado sob o nº 1231/08-TCE-RO;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio acima referido, proferido pelo *Egrégio* Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu manifestação favorável para aprovação, por unanimidade de votos, na sessão realizada aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e oito (27/11/2008), naquela *augusta* Corte;

CONSIDERANDO o parecer que trata o Artigo 198 e Artigo 199, ambos, do Regimento Interno, proferido e expedido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que conduziu o Projeto desde Decreto Legislativo ao plenário desta Casa de Lei com deliberação favorável para aprovação;



CONSIDERANDO que na 12ª Sessão Ordinária da 7ª Legislatura, realizada no dia 20/04/09, este colegiado deliberaram em única votação nominal, por unanimidade de votos, nos termos do Artigo 199 do Regimento Interno

DECRETO:

Art. 1º Aprovadas as Contas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Fiscal de 2007, estratificada dos autos do Processo autuado sob o nº 1231/2008-TCE-RO, perfazendo III Volumes, contendo 671 laudas, todas numeradas, excetos os atos porventura pendentes de apreciação daquela Corte de Contas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 22 de Abril de 2009, 21º da Emancipação; 187 da Independência; e 12 da República.

ERNANDES CAPELINI
Presidente